



"Prisioneiro da Casa de Detenção, em São Paulo, mostra através das grades livro com a Declaração dos Direitos Humanos". Foto de Luiz Novaes (Folha Imagem), publicada na edição de 06.10.92.

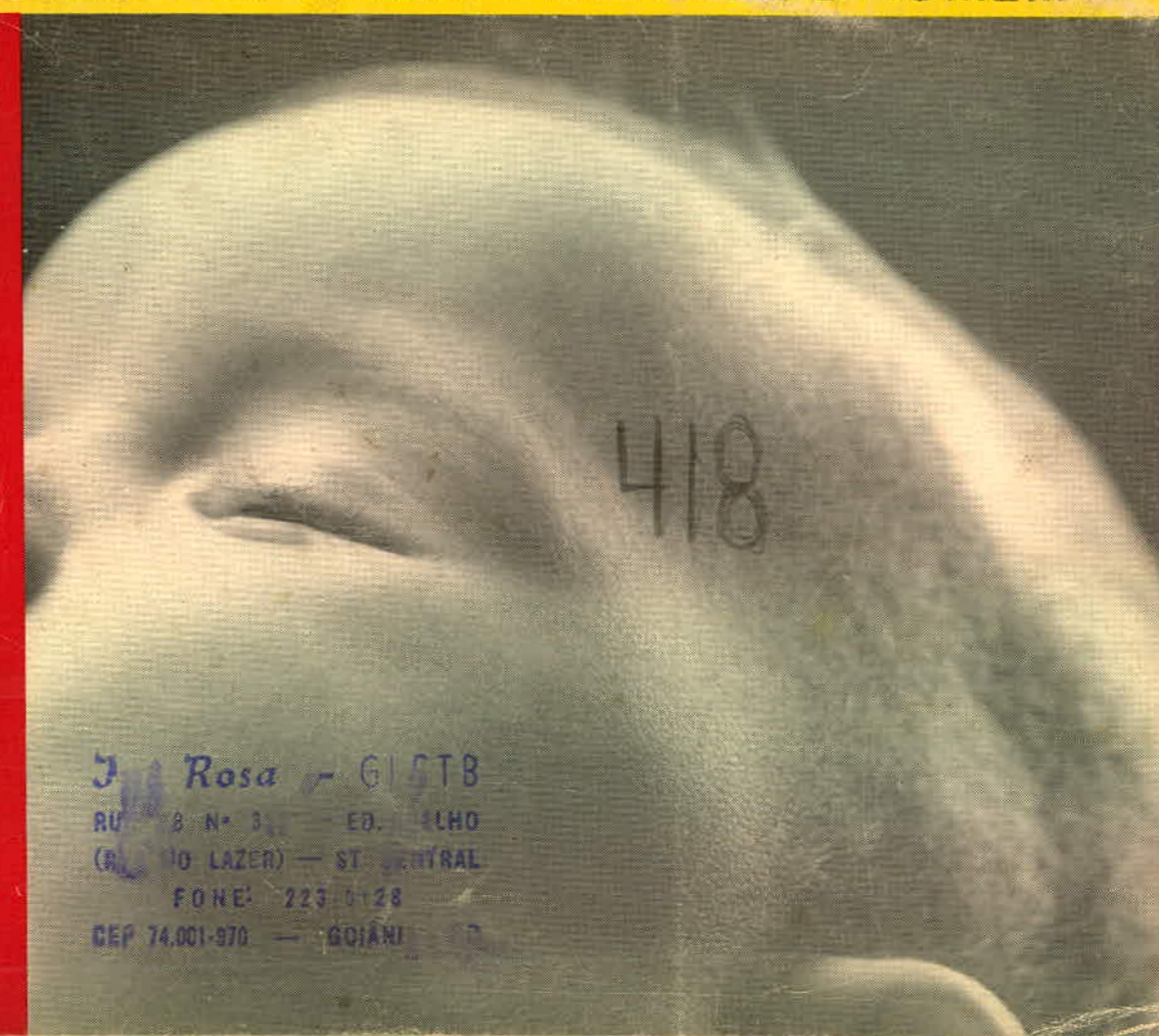
Apoio:



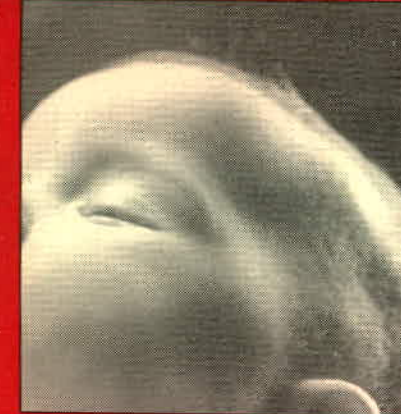
COMISSÃO
**JUSTIÇA
& PAZ**
ARQUIDIOCESE DE SALVADOR

Praça da Sé, 1
CEP 40020 - Salvador, Bahia, Bra
Tels. (071) 243.5411/243.5078/24

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS DO HOMEM



J. Rosa - G15TB
RU. B. N.º 3 - ED. ELHO
(R. DO LAZER) - ST. CENTRAL
FONE: 223.0128
CEP 74.001-970 - GOIÂNIA



Akira, 1992. Foto de Mário Cravo Neto, cedida pelo autor. É proibida sua reprodução, por qualquer meio, sem a expressa autorização do autor, ou da Comissão de Justiça e Paz da Arquidiocese de Salvador, cessionária exclusiva dos direitos para sua publicação, neste folheto.

Três dias após a chacina, governador admite que houve "excesso", mas preserva Pedro Franco de Campos

Luiz Novais/Folha Imagem



Prisioneiro da Casa de Detenção, em São Paulo, mostra através das grades livro com a Declaração dos Direitos Humanos

O governador de São Paulo, Luiz Antonio Fleury Filho, decidiu preservar o secretário da Segurança, Pedro Franco de Campos. "Ele não teve participação direta nos fatos e estará à frente do trabalho investigativo", declarou. Fleury admitiu "excessos" e anunciou a lista dos punidos em razão do massacre de pelo menos 111 prisioneiros da Casa de Detenção na sexta. Foram afastados quatro comandantes da tropa de choque da PM, o diretor do presídio e os comandantes do Policiamento Metropolitano e do Gate (Grupo de Ações Táticas Especiais). Uma comissão de presos afirma que o número de mortes chega a 220.

A invasão ganhou o nome de "Operação Boreal". Na opinião de quatro oficiais, a PM cometeu excessos e realizou uma ofensiva "absolutamente fora do controle". Os rádios de comunicação falharam e os soldados passaram a atirar sem obedecer aos planos de ação. Os partidos de oposição na Assembleia Legislativa vão pedir a Fleury que não se oponha à instauração de uma CPI estadual sobre a tragédia. O procurador-geral da República, Aristides Junqueira, disse que houve um "desrespeito aos direitos humanos" e mandou o Ministério da Justiça apurar as responsabilidades.

Painele e PÁGs. 1-13 a 1-15

**Ser reconhecido
como pessoa
humana em todos
os lugares.**

É a lei do salve-se quem puder

JANIO DE FREITAS

Do Conselho Editorial

O massacre policial na Casa de Detenção de São Paulo não é um fato isolado. Ele é um retrato de corpo inteiro da sociedade brasileira em sua degeneração progressiva. Ela

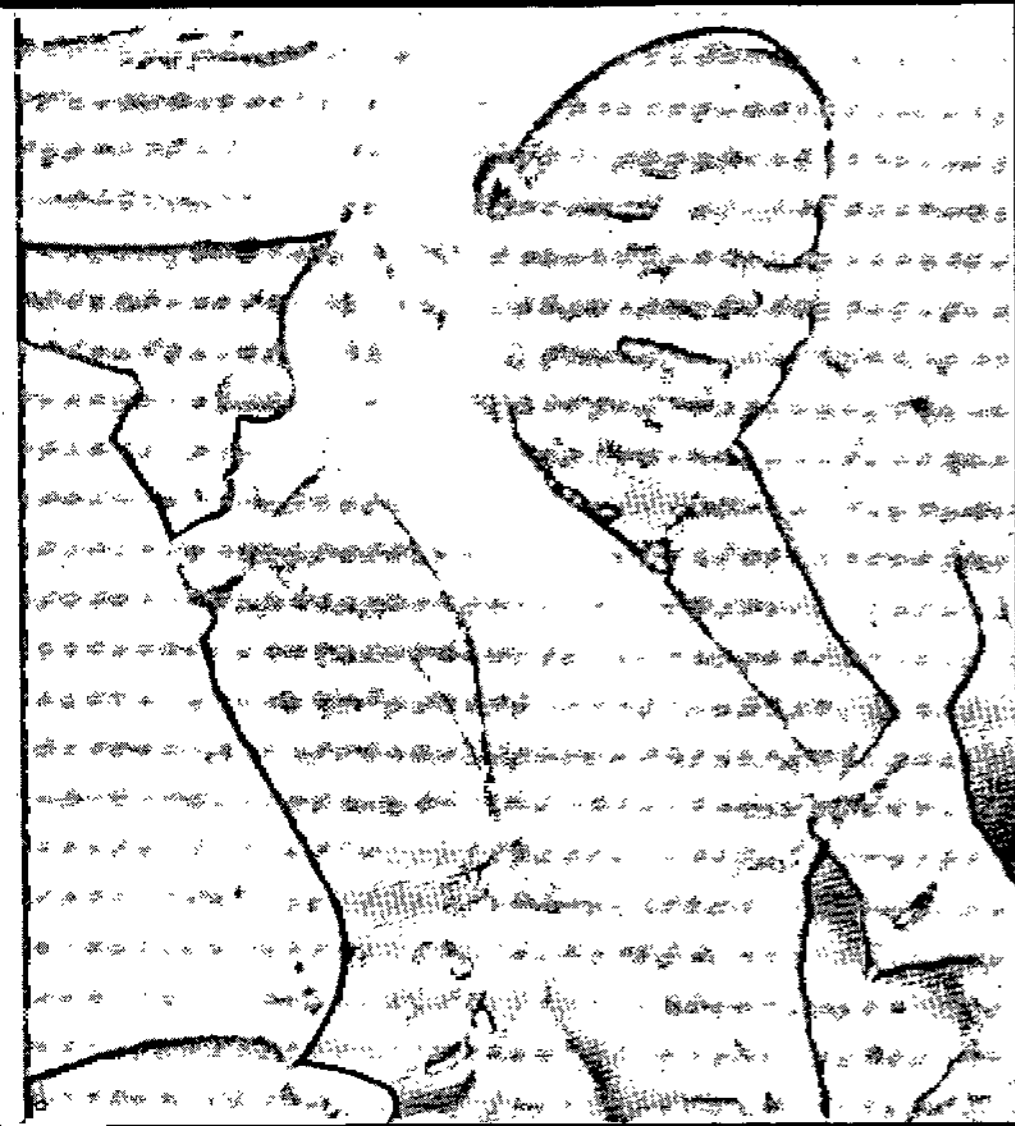
caiu em desregramento total. Não há mais referências. Sequer se pode distinguir o lado dos bandidos e o lado dos policiais. Salve-se quem puder desta sociedade degenerada que a PM paulista retratou mais uma vez. PÁG. 1-5



Direito ao repouso
e ao lazer.

Uma remuneração
compatível com
a dignidade humana.





A maternidade e
a infância terão direito a
cuidados especiais.

418

Igual remuneração
por igual trabalho.



A família é o núcleo natural



e fundamental da sociedade.

**Segurança
em caso de
viuvez e velhice.**





Todas as crianças
tem direito
a igual proteção social.

4/8

A vontade do povo é a
base da autoridade do
poder público.

4/8



DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS DO HOMEM

1 Todos os homens nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade.

2 Todo homem tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento ou qualquer outra condição. Além disso, não se fará distinção alguma baseada na condição política, jurídica ou internacional do país ou território de cuja jurisdição dependa uma pessoa, quer se trate de país independente, como de território sob administração fiduciária, não autônomo ou submetido a qualquer outra limitação de soberania.

3 Todo homem tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal.

4 Ninguém será mantido em escravidão ou servidão: a escravidão e o tráfico de escravos serão proibidos em todas as suas formas.

5 Ninguém será submetido a tortura nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante.

6 Todo homem tem o direito de ser, em todos os lugares, reconhecido como pessoa humana, perante a lei.

7 Todos são iguais perante a lei e têm direito, sem qualquer distinção, a igual proteção da Lei. Todos têm direito a igual proteção contra qualquer discriminação que viole a presente Declaração e contra qualquer incitamento a tal discriminação.

8 Todo homem tem direito a receber dos tribunais nacionais competentes remédio efetivo para os atos que violem os direitos fundamentais que lhe sejam reconhecidos pela Constituição ou pela Lei.

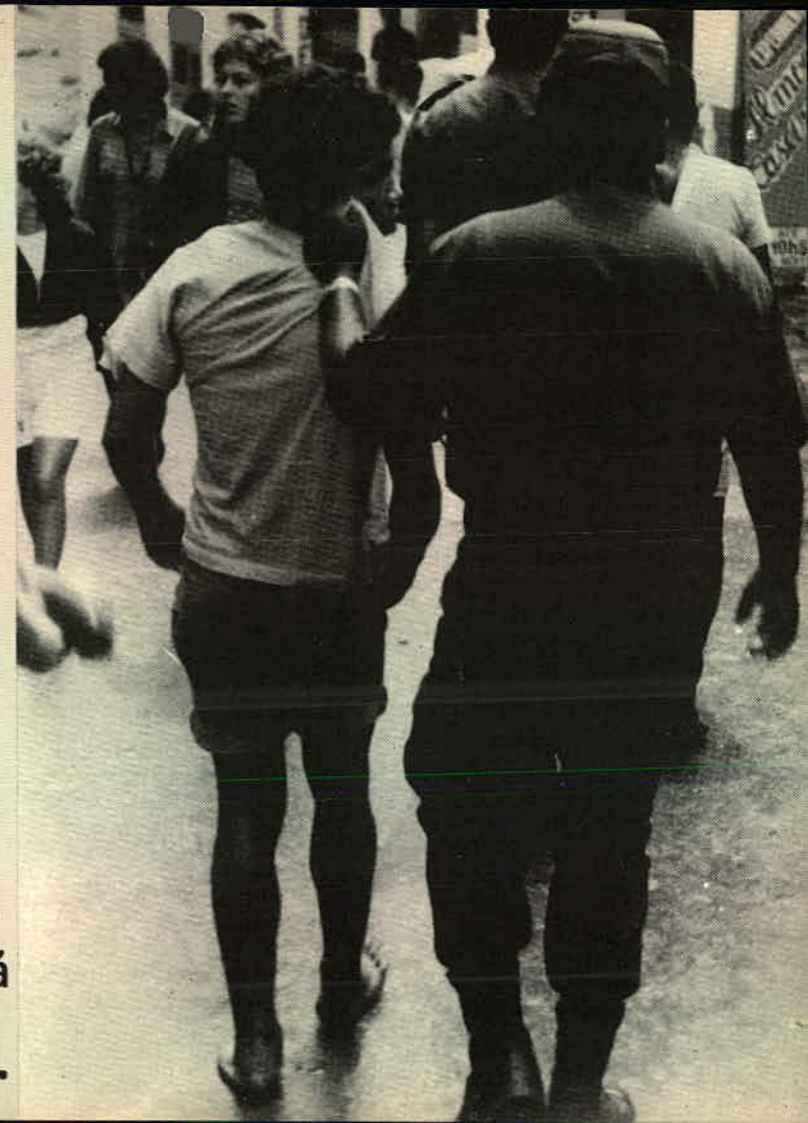
9 Ninguém será arbitrariamente preso, detido ou exilado.

10 Todo homem tem direito, em plena igualdade, a uma justa e pública audiência por parte de um tribunal, independente e imparcial, para decidir de seus direitos e deveres, ou do fundamento de qualquer acusação criminal contra ele.

Ninguém será submetido
a tratamento degradante.

418

Ninguém será
arbitrariamente preso.





11 *Todo homem acusado de um ato delituoso tem o direito de ser presumido inocente, até que sua culpabilidade tenha sido provada de acordo com a Lei, em julgamento público, no qual lhe sejam asseguradas todas as garantias necessárias à sua defesa. Ninguém será condenado por atos ou omissões que, no momento em que foram cometidos, não tenham sido delituosos segundo o direito nacional ou internacional. Tampouco será imposta penalidade mais grave do que a aplicável no momento em que foi cometido o delito.*

12 *Ninguém será sujeito a interferência em sua vida privada, na sua família, no seu lar ou na sua correspondência, nem a ataques a sua honra e reputação. Todo homem tem direito à proteção da Lei contra interferências e ataques.*

13 *Todo homem tem direito à liberdade de locomoção e residência dentro das fronteiras de cada Estado. Todo homem tem direito a sair de qualquer país, inclusive do próprio, e a ele regressar.*

14 *Todo homem, vítima de perseguição, tem o direito de procurar e de gozar asilo em outros países. Este direito não poderá ser invocado contra uma ação judicial realmente originada em delitos comuns ou em atos opostos aos princípios e propósitos das Nações Unidas.*

15 *Todo homem tem direito a uma nacionalidade. Não se privará ninguém arbitrariamente da sua nacionalidade, nem do direito de mudar de nacionalidade.*

16 *Os homens e as mulheres de maior idade, sem qualquer restrição de raça, nacionalidade ou religião, têm direito de contrair matrimônio e formar uma família. Gozam de iguais direitos com relação ao casamento, sua duração e dissolução. O casamento não será válido senão com o livre e pleno consentimento dos nubentes. A família é o núcleo natural e fundamental da sociedade e tem direito à proteção da sociedade e do Estado.*

17 *Todo homem tem direito à propriedade, só ou em sociedade com outros. Ninguém será arbitrariamente privado de sua propriedade.*

18 *Todo homem tem direito à liberdade de pensamento, consciência e religião. Este direito inclui a liberdade de mudar de religião ou crença e a liberdade de manifestar essa religião ou crença pelo ensino, pela prática, pelo culto e pela observância, isolada ou coletivamente, em público ou em particular.*

19 *Todo homem tem direito à liberdade de opinião e expressão. Este direito inclui a liberdade de, sem interferência, ter opiniões e de procurar, receber e transmitir informações e idéias por quaisquer meios, e independentemente de fronteiras.*

20 *Todo homem tem o direito à liberdade de reunião e associação pacíficas. Ninguém pode ser obrigado a fazer parte de uma associação.*

21 *Todo homem tem o direito de tomar parte no governo do próprio país, diretamente, ou por intermédio de representantes livremente eleitos.*

Todo homem tem o direito de acesso, em condições de igualdade, às funções públicas de seu país. A vontade do povo é a base da autoridade do poder público; esta vontade deverá ser expressa mediante eleições autênticas que deverão realizar-se periodicamente, por sufrágio universal e igual, e por voto secreto ou outro procedimento equivalente, que garanta a liberdade do povo.

22 *Todo homem, como membro da sociedade, tem direito à segurança social e à realização, pelo esforço nacional, pela cooperação internacional e de acordo com a organização e recursos de cada Estado, dos direitos econômicos, sociais e culturais indispensáveis à sua dignidade e ao livre desenvolvimento de sua personalidade.*

23 *Todo homem tem direito ao trabalho, à livre escolha de emprego, a condições justas e favoráveis de trabalho e à proteção contra o desemprego. Todo homem, sem qualquer distinção, tem direito a igual remuneração por igual trabalho. Todo homem que trabalha tem direito a uma remuneração justa e satisfatória, que lhe assegure, assim como à sua família, uma existência compatível com a dignidade humana, e a que se acrescentarão, se necessário, outros meios de proteção social. Todo homem tem direito a organizar sindicatos e a neles ingressar para a proteção dos seus interesses.*

24 *Todo homem tem direito ao repouso e ao lazer, inclusive à limitação razoável das horas de trabalho e a férias remuneradas periódicas.*

25 *Todo homem tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis e direito à segurança em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência em circunstâncias fora do seu controle. A maternidade e a infância têm direito a cuidados e assistência especiais. Todas as crianças, nascidas de matrimônio ou fora dele, tem direito a igual proteção social.*

26 *Todo homem tem direito à instrução. A instrução será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais. A instrução elementar será obrigatória. A instrução técnico-profissional será acessível a todos, bem como a instrução superior, esta baseada no mérito. A instrução será orientada no sentido do pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito aos direitos do homem e das liberdades fundamentais. A instrução promoverá a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e grupos raciais e religiosos, e coadjuvará as atividades das Nações Unidas em prol da manutenção da paz. Os pais tem prioridade de direito na escolha do gênero da instrução que será ministrada aos filhos.*

27 *Todo homem tem direito a participar livremente da vida cultural da comunidade, de fruir das artes e de participar do progresso científico e de seus benefícios. Todo homem tem direito à proteção dos interesses morais e materiais decorrentes de qualquer produção científica, literária ou artística da qual seja o autor.*

28 *Todo homem tem direito a uma ordem social e internacional em que os direitos e liberdades estabelecidos nessa Declaração possam ser plenamente realizados.*

Direito à vida,
à liberdade
e à segurança
pessoal.



A Comissão de Justiça e Paz da Arquidiocese de Salvador vem integrar-se às comemorações do 45º aniversário da assinatura da Declaração Universal dos Direitos do Homem, neste ano de 1993. A simples confrontação deste texto com imagens do cotidiano diz que é necessário, ainda, divulgar em voz alta sua proposta de pacto de convivência entre os homens, inspirada nos ideais máximos de igualdade, liberdade e fraternidade. Pois, bem perto de nós, ela ainda permanece sem criar a História da qual pretendeu ser espelho. A Comissão de Justiça e Paz da Arquidiocese de Salvador, ao publicar este texto, vem chamar a todos que dele tomem conhecimento, para que participem do esforço de tirá-lo do papel, como é a intenção que nossa prática busca retratar.

29 *Todo homem tem deveres para com a comunidade, na qual é possível o livre e pleno desenvolvimento de sua personalidade. No exercício de seus direitos e liberdade, todo homem está sujeito apenas às limitações determinadas pela Lei, exclusivamente com o fim de assegurar o devido reconhecimento e respeito dos direitos e liberdades de outrem, e de satisfazer as justas exigências da moral, da ordem pública e do bem-estar de uma sociedade democrática. Esses direitos e liberdades não podem, em nenhuma hipótese, ser exercidos contra-riamente aos objetivos e princípios das Nações Unidas.*

30 *Nenhuma disposição da presente Declaração pode ser interpretada como reconhecimento de qualquer Estado, grupo ou pessoa do direito de exercer qualquer atividade ou praticar qualquer ato destinado à destruição de quaisquer direitos e liberdades aqui estabelecidos.*

418

*Assembléia-Geral
das Nações Unidas,*

1948.



418

A Comissão de Justiça e Paz agradece a todos que colaboraram com esta publicação: Centro Ecumênico de Apoio ao Desenvolvimento (CEAD/BA), Empresa Folha da Manhã (Folha de São Paulo), Zumvi Arquivo Fotográfico, e especialmente a Mário Cravo Neto.

Lázaro Roberto Santos, BA (Fotos 1,4, 5,14 e contra capa)

Wagner Nogueira, RJ (Fotos 2 e 10)

Françisco Passarinho, PE (Foto 3)

Edvaldo Rodrigues, PE (Foto 12)

Lúcio Flávio Regueira, BA (Fotos 6,7,8,,11 e 13)

Produzido e editado por

AGENCIA DE CRIAÇÃO

Diagramação Arte-Final: Naécio Cleon

graphite

Iguais em
dignidade e direitos.





Rasgue a embalagem com a mão e retire o preservativo



Segure a ponta e aperte para sair o ar



Ponha com o pênis duro



Desenrole até em baixo



Não use lubrificantes a base de óleo



Tire com o pênis duro



Use uma vez só, enrole num papel e jogue no lixo.

Principais DSTs



**CONDILOMA
ACUMINADO**



GONORRÉIA



SÍFILIS



**CANCRO
MOLE**



**LINFOGRANULOMA
VENÉREO**

Assim Pega.

- Sangue, espermatozoides, secreção vaginal e através do leite materno da mãe para o filho.

Assim não pega

- | | |
|------------------|------------------------|
| • Aperto de mão. | • Sauna. |
| • Abraço. | • Pratos. |
| • Carícia. | • Copos. |
| • Lágrima. | • Banheiros. |
| • Suor. | • Contato com animais. |
| • Tosse | • Piscinas. |
| • Assentos | • Picadas de insetos |
| • Talheres. | |

419

Como faço para me proteger?

- Use camisinha com gel corretamente em todas as relações sexuais com penetração;
- No sexo oral, com o pênis use sempre camisinha;
- Sexo oral no ânus, utilize o preservativo cortado em forma de barreira de látex;

O que é AIDS/HIV?

A AIDS é uma doença causada por um tipo de micróbio, um vírus, chamado HIV. Esse vírus vai tornando a pessoa fraca e assim ela pode pegar várias doenças. Quem tem o HIV no corpo e não sente nada é chamado SOROPOSITIVO, quando esta mesma pessoa começa a pegar várias doenças, se diz então, que ela tem AIDS.

O que é DST?

Doenças Sexualmente Transmissíveis, são doenças causadas por vírus, bactérias ou outros micróbios e transmitidas, principalmente, nas relações sexuais. As mais conhecidas são: Sífilis, Gonorréia, Cancro Mole, Herpes Genital, Tricomoníase, Condiloma Acuminado, (Crista de Galo) e a AIDS.



Drogas e seus efeitos:

Inalantes e solventes.	Cola de sapateiro, esmalte, benzina, lança-perfume, loló, gasolina, acetona, éter, tiner, aguarrás, e tintas.	Euforia, sonolência, diminuição da fome, alucinações. Tosse, coriza, náuseas, vômitos, dores musculares. Visão dupla, fala enrolada, movimentos desordenados e confusão mental. Em altas doses pode haver queda de pressão arterial, diminuição da respiração e dos batimentos cardíacos, podendo levar à morte. O uso prolongado está frequentemente associado à tentativa de suicídios.
------------------------	---	---

Narcóticos

Heroína, morfina e codeína.
Dolantina, meperidina e demerol

Sonolência, estado de torpor, alívio da dor, sedativo da tosse. Sensação de leveza e prazer. Pupilas contraídas. Pode haver queda de pressão arterial, diminuição da respiração e dos batimentos cardíacos podendo levar a morte. Febre, pupila dilatada e pressão arterial alta.

DROGAS

Maconha

Maconha, haxixe, baseado, fininho e marrom.

Excitação seguida de relaxamento, euforia, problemas com o tempo e o espaço, falar em demasia e fome intensa. Palidez, taquicardia, olhos avermelhados, pupilas dilatadas e boca seca. Prejuízo a memória, pânico, ansiedade e seu uso frequente podem levar a síndrome amotivacional (desânimo generalizado).

NÃO USE DROGAS

Regras e Condutas de um Profissional do Sexo

- **Nunca trabalhe bêbado ou drogado.** Profissional trabalha sem álcool e ou droga na cabeça, nunca bebe em serviço;
- **Não roubar, furtar, chantagear o cliente;**
- **Não difamar e ficar falando mal da vida de outras pessoas. A união faz a força;**
- **Mantenha a discrição.** O que ouvir do seu cliente, fica ali na hora do programa, não passe pra frente confidências de outras Pessoas;
- **Denuncie qualquer tipo de agressão que estiver sofrendo, sejam por parte da polícia, clientes, de colegas de programa, de familiares.**

PROCURE AJUDA NA ASTRAL-GO;

Estude, nunca é tarde para estudar. A carreira do Profissional de Sexo é muito curta, quando acabarem os clientes ou quando você desistir dessa vida, o estudo lhe dará condições de arrumar um bom trabalho.

Não importa que te chamem de Michê, Garoto de Programa ou Lover Boy, o importante é ser um Profissional do Sexo que respeita os outros e exige ser respeitado também.

Prostituição não é crime, mas sim, um meio de Sobrevivência. Crime é; manter uma casa de prostituição. Corromper outras pessoas para se prostituírem (Cafetinagem). Extorquir (Chantagear ou exigir dinheiro) de quem se prostitue).

- Delegacia do 8º. Distrito Policial. Setor Pedro Ludovico. Av. 4º. Radial Qd48 Lt.28
Fone:241-0398.
- Delegacia 5º. Distrito Policial.
Fone:233-0376.
- Secretária de Segurança Pública. Av. Vereador Monteiro, n.2233
Fone:265-1000.
- Denúncia da Imprensa.
- Jornal O Popular.
Editoria Cidade, Fone:250-1000.
- Jornal Diário da Manhã.
Editoria Local. Fone:26667-1000.
- Rede Record.
Tele Jornalismo. Fone:215-9298.
- TV Serra Dourada.
Tele Jornalismo. Fone:325-1000.
- Denúncias e dúvidas sobre Aids.
- Astral-Direitos Humanos. Fone:291-7310
- Disque Aids (Estado).
Fone:220-1414.

Endereços úteis

Comissão dos Direitos Humanos para denunciar desrespeito com aluguel, vizinhos, bares, clubes, lojas...

- Comissão dos Direitos Humanos da OAB-Ordem dos Advogados de Brasil.
Fone:238-2000.
- Comissão dos Direitos Humanos da Assembléia Legislativa.
Fone:223-5237/223-8291
- Comissão dos Direitos Humanos da Câmara Municipal.
Fone:223-3295.
- Delegacia Regional do Trabalho.(Discriminação no local de trabalho)
Fone:227-7123/229-0640.
- Instituto Médico Legal.
Fone:291-5909.
Fazer ocorrência Policial:
- Delegacia 1º. Distrito Policial.
Centro-Rua 66 Qd139 Lt Ar n.12
Fone:212-1471.

O que é?

- **Homossexualismo:** É o ato sexual entre duas pessoas do mesmo sexo.
- **Heterossexual:** É a pessoa que sente atração sexual por outra pessoa do sexo Oposto. Ex:homem por mulher e mulher Por homem.
- **Homossexual:** É a pessoa que sente atração sexual por outra pessoa do mesmo sexo (homem por homem e mulher por mulher).
- **Bissexual:**É a pessoa que sente atração por pessoas do mesmo sexo e sexo oposto (homem que transa mulher e homem e mulher que transa homem e Mulher).
- **Travesti:** Pessoa (homem ou mulher) que veste trajes do sexo oposto.
Ex: Homem vestido de mulher e mulher vestida de homem.
- **Transexual:** Pessoas que nascem com o sexo fisiológico (pênis e vagina) mas possui sexo psicológico (masculino e feminino) o oposto do físico.
- **Passivo e ativo:** Na gíria Gay, falamos que passivo é aquele que é penetrado pelo companheiro e ativo é aquele que penetra.

Introdução

A ASTRAL-Associação de Travestis, Transsexuais e Liberados de Goiás é uma entidade sem fins lucrativos, que luta pelos direitos-humanos de travestis, transsexuais e profissionais do sexo (masculino e feminino). Nosso endereço é Av. Paraná (paralela com Av. Anhanguera) nº 626 Campinas, Goiânia - Goiás.

Funcionamos de segunda à sexta das 09:00 às 19:00 horas e aos sábados das 08:00 às 12:00 horas.

Oferecemos informações sobre DST/AIDS, cidadania, apoio psicológico e encaminhamento jurídico. Também realizamos eventos, debates, oficinas e reuniões sobre vários temas.

A ASTRAL trabalha em parceria com o Ministério da Saúde, Ministério da Justiça, UNESCO, Coordenação Municipal, Estadual e Nacional de DST/AIDS.

Cartilha Garotos da Vida



**ASTRAL - Direitos Humanos
Associação de Travestis,
Transsexuais e Liberados de Goiás**



DST/AIDS

Ministério da Saúde
Coordenação Nacional de DST e AIDS

Parceiros de
Goiânia
Você fazendo parte